



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 219<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada ano dia 24 de janeiro de 2006.**

Realizou-se no dia 24 de janeiro de 2006, às 09h00, na Sala e Reuniões do Conselho, a 219<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária à qual compareceram os seguintes conselheiros: **José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Luciano Shiguero Sakurai, Tem. Marcelo Robis F. Nassaro, Cel. José Paulo Menegucci, Vera Cecília Prado A. Perroni, Danilo Angelucci Amorim, João Francisco Aprá, Marcelo S. Asquino, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, Marlene Gardel, Violête Kubrusly, Lauro Pedro Jacinto Paes, André Garcia Martin, Helena Ribeiro, Armando Shalders Neto, Carlos Alberto Cruz Filho, Fernando Batola Júnior, Luiz Orlando de Barros Segala, Ney N. Sígolo, Luís Sérgio Valentim, Alberto Epifani, Lineu José Bassoi, Uriel Duarte, Eleonora Trajano, Eduardo Hipólito do Rego, José Francisco Guerra da Silva, Carlos Bocuhy, Pedro Stech, Mauro Frederico Wilken, Paulo Figueiredo, Heitor Marzagão Tommasini, Maria Rosana Panachão, Paulo Nogueira-Neto e Francisco José de Toledo Piza.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 218<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da presidência e da secretaria executiva; 3. Assuntos gerais e inclusão de matéria, em regime de urgência, na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação de Unidade Industrial para Produção de Lisina”, de responsabilidade da CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., com base no Parecer Técnico CRPN/DAIA nº 440/2005 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.600/2005); 2. Apreciação de relatório da Comissão Especial de Energia; 3. Explanação sobre a Lei Específica da Guarapiranga. Depois de declarar abertos os trabalhos, o Secretário-Executivo do Consem, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação a Ata da 218<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada nos termos regimentais. Passou-se às comunicações da presidência e da secretaria executiva. **José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Conselho** informou ter sido sancionada a Lei Estadual nº 12.223, de 16.01.2006, que define a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, e dá outras providências, e que, com sua aprovação, se conclui um ciclo importante, pois a ALESP enfrentou dificuldades para conferir celeridade ao processo de apreciação e de discussão dessa lei, em virtude dos grandes interesses envolvidos, mas ela vinha sendo bem-recebida porque, sem dúvida, representava um avanço. Por esse motivo haviam começado as cobranças para que a SMA propusesse o disciplinamento de outras bacias, entre as quais a da Represa Billings, leis que, inquestionavelmente, viriam ao Consem, cuja contribuição julgava muito importante, principalmente quando se tratava de legislações que envolviam uma variedade de interesses, dado que todos eles se encontravam representados no Colegiado, que era o fórum ideal para sua discussão e aperfeiçoamento. O **Secretário-Executivo** comunicou que, através de decreto do Governador do Estado, de 22 de dezembro último, o Prof. José Goldemberg foi admitido na Ordem do Ipiranga, e que, portanto, além de Secretário de Estado de Meio Ambiente e de Presidente do Consem, ele passou a ser comendador, grau no qual foi admitido, motivo pelo qual o parabenizava. Passou-se aos assuntos gerais e inclusão de matéria, em regime de urgência, na ordem do dia. O conselheiro **Carlos Bocuhy** solicitou fossem inseridos dois assuntos na pauta de uma das próximas plenárias, pois, aos seus olhos, tratava-se de questões relevantes. A primeira dizia respeito ao Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, cujo processo de licenciamento ambiental configurou-se como uma espécie de “jogo do empurra” entre o Estado e o Município, e isso dificultava a obtenção, pela sociedade civil, de informações acerca de sua situação, a não ser através do Ministério Público, e que um dos maiores problemas que o funcionamento desse aeroporto apresentava dizia respeito à poluição sonora. Como demonstrou matéria publicada há duas semanas, o tráfego aéreo nesse aeroporto se tornava a cada ano mais



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

intenso e o número de usuários era, aproximadamente, de 15 milhões por ano, situação que acarretava sérias implicações para a segurança da aviação. Por esses motivos, considerava extremamente oportuno que um representante do Departamento de Aviação Civil-DAC expusesse, para o Consem, as condições de segurança do trabalho que vinham sendo desenvolvidos nesse aeroporto, que, aos seus olhos, era um dos que possuíam maiores problemas no mundo, porque, encravado em um centro urbano, não possuía “área de amortecimento” em seu entorno, constituindo-se em um verdadeiro “porta-aviões”, como era chamado no jargão da aviação. Ao concluir pediu o apoio do Presidente do Consem para que fosse atendida tal solicitação. Depois de declarar que iria “perturbar o ritmo usual” dos trabalhos, o Presidente do Consem solicitou imediatamente ao conselheiro e diretor do DAIA, Engº Pedro Stech, informações sobre o licenciamento desse aeroporto, e este, ao oferecê-las, declarou que, na verdade, esse equipamento não foi objeto de licenciamento ambiental, pois foi construído anteriormente à vigência da legislação sobre meio ambiente, e que, há cerca de cinco anos, vinha sendo ampliado, com a construção de garagens, ampliação e melhoria do terminal de passageiros, tendo sido entendido pela Secretaria do Meio Ambiente, à época, que cabia ao município a competência para licenciá-lo do ponto de vista ambiental. Depois de o conselheiro Bocuhy reiterar sua solicitação ao Presidente do Consem, o Prof. Goldemberg declarou que, se a Secretaria do Meio Ambiente tivesse competência para promover o licenciamento desse equipamento, inquestionavelmente o representante do DAC viria ao Plenário oferecer tais esclarecimentos, contudo, apesar de não possuir tal atribuição, considerava pertinente a proposta de se convidar esse representante para fazer uma explanação para o Plenário. Depois de apresentar os motivos que o levaram a fazer tal solicitação, entre os quais o fato de nunca se ter realizado uma única audiência pública para se discutirem a localização e as condições de funcionamento desse aeroporto, o conselheiro Carlos Bocuhy declarou que o outro assunto que solicitava fosse ponto de pauta de uma das próximas plenárias dizia respeito à inexistência de regulamentação para a queima de fogos de artifícios, que muitas vezes era praticada nas proximidades das unidades de conservação, com graves prejuízos para a fauna aí existente, como acontecia, aos finais de ano, no litoral e na região do Embu – e próximo das áreas onde existiam espécies de fauna significativas -, pois o impacto provocado com a queima de toneladas de fogos de artifício talvez pudesse ser evitado se tal prática fosse regulamentada. Depois de o conselheiro e diretor do DAIA, Engº Pedro Stech, ao ser solicitado pelo Presidente do Consem, declarar não ser essa prática regulamentada e que cabia ao Exército unicamente disciplinar o transporte e o armazenamento desse material, o Presidente do Consem solicitou ao assessor institucional Augusto Miranda que se manifestasse sobre a pretensão da SMA de tomar a iniciativa de promover a regulamentação de tal atividade. Miranda declarou que, considerando-se o fato de as áreas de entorno das unidades de conservação serem sujeitas a restrições de uso, principalmente daqueles que pudessem prejudicar o bioma, cuja preservação constituía um dos motivos da criação de tais unidades, entendia ser, a princípio, razoável que a SMA disciplinasse essa prática, impedindo-a no entorno das UCs, mas ponderava, desde já, tratar-se de disciplinamento de difícil cumprimento - como bem ilustrava o caso dos balões, que, apesar dos sérios danos que causavam, a própria Polícia não conseguia controlar -, e que se comprometia a examinar a possibilidade de a Secretaria do Meio Ambiente, através de resolução – e, quem sabe, até mesmo as administrações dessas unidades através dos planos de manejo –, restringir atividades que, como essa, prejudicavam os atributos das unidades de conservação. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego informou que, no último final de semana, as organizações não-governamentais sediadas em São Sebastião realizaram protesto contra os exercícios de tiro que a Marinha do Brasil efetuava no Arquipélago de Alcatrazes, protesto este que tomou a forma de um enterro simbólico do Ibama e da Marinha do Brasil. E isso porque, esclareceu o conselheiro, apesar de o Arquipélago de Alcatrazes ser o maior ninho de aves do Sudeste brasileiro, considerado a verdadeira Galápagos paulista e nacional, uma vez que nele



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

habitavam, nada mais nada menos, do que dezenas espécies endêmicas que, em todo o Planeta, só nele existiam, e de ser objeto de pesquisa de instituições científicas renomadas, entre as quais o Instituto Butantã e os centros de pesquisa vinculados à USP, esse santuário ecológico era utilizado pela Marinha do Brasil para bombardeios e exercícios bélicos de sua infantaria. E o Ibama, por sua vez, depois de ter proibido, durante todo o ano de 2005, tal prática, motivado no fato de que exercícios realizados em novembro de 2004 provocaram incêndio que destruiu um terço do território desse arquipélago, espantosamente decidiu, em dezembro último - e no âmbito de uma comissão formada pelo Ministério das Relações Exteriores e a Marinha -, fossem retomados tais exercícios. Por esses motivos, pedia ao Presidente do Consema e a todos os conselheiros que apoiasssem essas entidades, acompanhando-as até Brasília, quando protocolariam documento através do qual solicitariam a interrupção desses exercícios, já que eles se encontravam em desacordo com a proteção ambiental, com os tratados internacionais dos quais o Brasil era signatário e, até mesmo, com o posicionamento da Marinha do Brasil nesse momento, que pedia a retomada dos trabalhos na Antártida, com o argumento de que sua execução era importante para a proteção de animais, os mesmos animais que ela bombardeava no Arquipélago de Alcatrazes. Outra solicitação que fazia era que fosse solucionado o antigo problema causado pelo Emissário Submarino de São Sebastião, de responsabilidade da Sabesp, no município de São Sebastião, o qual se agravava nessa época de atividades turísticas muito intensas na região, como, neste ano, com um mês de janeiro sem chuvas há vinte dias, embora algumas praias se encontrassem absolutamente poluídas, especialmente aquelas servidas pela rede de esgoto da Sabesp. E reclamou que ainda não se conseguiu realizar sobre este assunto a audiência pública determinada pelo Consema, para o que pedia urgência. O Presidente do Consema informou ter sido recentemente convidado para almoçar com o almirante do Distrito Naval e que o assunto nessa ocasião fora o Arquipélago de Alcatrazes, sobre o qual foi apresentado um vídeo e comentado que os exercícios de tiro não eram praticados com chumbo e, sim, com material que não prejudicava nem a flora nem a fauna, e que, apesar da prática dessa atividade, as condições do arquipélago eram superiores às de uma ilha vizinha, o que convencia as autoridades da Marinha de que tal prática - respaldada, segundo o Almirante, por uma decisão do Poder Judiciário - não causava tantos problemas. Prof. José Goldemberg declarou, ainda, ter ficado surpreso com a recente decisão do Ibama de permitir a continuação dos exercícios de tiro e que considerava oportunamente convidar o Almirante a fazer uma exposição para o Plenário sobre essa situação. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, qual seja, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação da Unidade Industrial para Produção de Lisina”, de responsabilidade da CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 440/2005 sobre o respectivo EIA/RIMA (Processo SMA 13.600/2005). Jacinto Constanzo Júnior, representante da empresa de consultoria responsável pela elaboração do EIA/RIMA – a Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.-, ofereceu informações sobre a CJ do Brasil Indústria e Comércio Ltda., entre as quais, que essa empresa se estabeleceu no mercado, precisamente no setor de alimentos, em 2003 e como filial da Samsung, tendo desta se separado posteriormente, e que sua prática fez com que fosse considerada na Coréia empresa amiga da Natureza, atuando não só no ramo de alimentos, como também em outros, como na área farmacêutica, com dezoito unidades espalhadas em todo o mundo, pretendendo, com a instalação dessa unidade no município de Piracicaba, aproximar-se dos mercados norte e sul-americanos e de setores do mercado europeu. Informou também que essa unidade – na qual a CJ do Brasil investiria 220 milhões de reais - geraria empregos diretos e indiretos; que a área onde se implantaria se localizava a jusante do Rio Piracicaba e a 8 km a jusante do Rio Corumbataí, precisamente a jusante do local onde era feita a captação da água para o abastecimento de Piracicaba; que o entorno dessa unidade era ocupado por residências de veraneio cuja população, em sua maioria, posicionara-se favoravelmente à sua implantação, e que um dos motivos da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

escolha desse local era a presença da cultura canavieira e de um pólo de serviços, condições estas que tanto facilitariam a instalação dessa unidade como alimentariam seu processo produtivo, o que seria desenvolvido em duas etapas, consistindo a primeira na fermentação da semente, à qual se seguiria a separação da biomassa, em cujo decorrer seriam processados alguns subprodutos e cuja continuação daria lugar à produção das lisinas cristal e líquida. Esse consultor informou, ainda, que essa unidade seria exatamente igual àquela existente na China, no que dizia respeito à sua capacidade e à sua arquitetura, e que outras características lhe agregariam valores, entre os quais, a reutilização da água - que dotaria os efluentes de qualidade superior àquela que possuía a água por ocasião da captação -, a utilização de gás natural e a disposição dos resíduos, não em áreas pertencentes à unidade, mas em aterros industriais licenciados. Depois de informar também que a outorga dada pelo DAEE era de 10 litros por segundo e que a CPFL forneceria 10 megawatts/hora de energia, comentou que esse empreendimento fora amplamente discutido pela população do município de Piracicaba e passou a oferecer uma breve síntese das análises que faziam parte do Estudo de Impacto Ambiental. Ao concluir, esclareceu que foram detectados e identificados, no decorrer das análises, vários impactos positivos e negativos, que os positivos eram de alta relevância e os negativos de pequena e média relevâncias, o que deu lugar à indicação de que, com a implementação de várias medidas e programas - o que requereria significativo investimento -, esse empreendimento fosse considerado ambientalmente viável. Maria da Glória S. Nello, assessora do conselheiro Eduardo Hipólito do Rego, comentou que esse empreendimento se implantaria numa região do Estado de São Paulo extremamente saturada, como divulgara recentemente um jornal local, mas que as facilidades concedidas pelo Estado a essa multinacional, e também pela Prefeitura, ao editar novos critérios de zoneamento, concorreram para a escolha dessa área e para o rápido licenciamento dessa unidade. Comentou, ainda, que ocorreram problemas relacionados com a autorização para utilização do sistema de tratamento de esgoto sanitário do município, e que seu funcionamento acarretará significativos impactos tanto no tráfego das rodovias locais, porque aproximadamente mais 11 mil veículos, inclusive transportando cargas perigosas, entrariam nas rotas de acesso, como na rotina dos moradores do bairro de Artemis, que não era apenas um local, como foi tratado pelo EIA/RIMA, mas um bairro onde viviam famílias piracicabanas em chácaras e pousadas. Ao concluir, declarou que tudo a levava a crer que os empreendedores se interessavam pela questão ambiental em seu país de origem, onde esse processo produtivo não era feito com a cana queimada, e que as consequências dessa queima era um dos motivos da luta ambiental dos piracicabanos. O conselheiro Paulo Figueiredo comentou que sua antecessora expressara a percepção da sociedade civil de Piracicaba, que foi surpreendida no final do ano passado com o anúncio de que o grupo coreano pretendia instalar uma unidade produtora de lisina no município, com o apoio dos governos municipal e estadual, e que os integrantes desse grupo já haviam visitado o Governador do Estado, a Secretaria do Meio Ambiente e o próprio DAIA, com o pedido de que este fosse ágil no processo de licenciamento dessa unidade industrial, ou seja, que ele se desse no menor tempo possível. Comentou também que, de imediato, a sociedade civil organizada manifestou sua preocupação com o funcionamento dessa unidade, cujo processo industrial vinha de encontro às características do município, decorrentes da péssima qualidade e da pouca quantidade de água disponível – uma vez que o Rio Piracicaba sofrera uma reversão para abastecer a população da cidade de São Paulo – e da péssima qualidade do ar, além de possuir significativo passivo ambiental, constituído por áreas contaminadas, e de já vivenciar problemas de tráfego, o qual se tornaria mais grave com os possíveis riscos causados pelo transporte de cargas perigosas. Utilizando-se desses dados, disse, a sociedade civil revelou seu temor com o agravamento desses problemas, principalmente se o processo de licenciamento se der, como anunciavam os veículos de comunicação, de modo acelerado, o que se confirmou, pois inquestionavelmente fora conferida certa celeridade ao processo, com a realização dos procedimentos do licenciamento com vistas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

tão-somente ao aspecto formal, em cujo desenvolvimento foram realizadas as audiências públicas solicitadas pela sociedade civil, uma delas sobre o Plano de Trabalho - que deu lugar à elaboração do termo de referência com a participação dessa sociedade -, após o que teve lugar a segunda audiência sobre o EIA/RIMA, embora este não tenha sido colocado para o público como objeto de debate no que diz respeito às alternativas de localização, que constituem sua razão de ser, pois a escolha já fora feita, discutindo-se apenas suas consequências. Comentou, também, que na condição de professor, foi procurado pelo grupo proponente do projeto, o que o levou a coordenar, posteriormente, uma reunião de seus integrantes com a direção da faculdade e com os membros dos conselhos de curso acerca dos problemas ambientais existentes na região, e que, nessa ocasião, esses membros da comunidade manifestaram claramente seu posicionamento em relação ao empreendimento, ou seja, que ninguém era contrário à vinda de um empreendimento estrangeiro para a região, ou para o Estado de São Paulo, ou para o Brasil - não era essa a questão -, mas que discordavam da escolha de áreas ou regiões absolutamente degradadas e comprometidas para se instalarem grandes processos industriais. Afirmou ainda que tal posicionamento foi colocado de forma muito franca por ele e por outros profissionais também por ocasião das audiências públicas, pois a questão fundamental não diz respeito ao grupo, mas, sim, à escolha da localização. O conselheiro Mauro Wilken declarou que reiterava o ponto de vista do conselheiro que o antecederá acerca do uso da água e perguntou ao empreendedor se era possível, com o objetivo de minimizar as consequências desse uso, construir tal empreendimento com uma torre seca. O conselheiro Carlos Bocuhy teceu comentários sobre a situação ambiental da região de Piracicaba que, apesar do estado de degradação em que se encontra, não é assim percebida pela sociedade local, pois, como demonstraram as audiências, ela se sentia à deriva de um processo desenvolvimentista, acreditando encontrar-se totalmente dependente das indústrias que aí se localizavam, e que essa postura o fizera reconhecer a necessidade de se implementar nessa região programas de educação e de conscientização ambiental. Comentou ainda que, depois de ler a conclusão do DAIA no parecer, chamou sua atenção as observações feitas de que o EIA/RIMA possuía várias falhas e que, a seu ver, para saná-las, esse órgão fez exigências para serem cumpridas em um segundo momento, quando da concessão da licença de instalação, etapa essa do processo de licenciamento em que o Consemá não mais dele participa, e que tudo levava a crer ter sido exercida pressão política para conceder-se com certa celeridade a licença prévia, antes da entrega de outros dados importantes para se avaliar a efetiva viabilidade ambiental do empreendimento. O conselheiro Heitor Marzagão Tommasini comentou que a população do município durante as audiências colocaria problemas relacionados com a capacidade de suporte da região e, também, com a insuficiência da análise dos estudos que compunham o EIA, o que, reconhecia, comprometia o posicionamento dos habitantes e dos conselheiros, porque, para se obter uma visão abrangente do projeto, se fazia necessário discutir-se, inclusive, o plano viário da região. A conselheira Eleonora Trajano pediu esclarecimentos sobre as falhas do EIA/RIMA referidas pelo DAIA na conclusão do parecer, pois desconfiava que elas dissessem respeito à fauna, porque os dados sobre ela apresentados talvez tivessem sido obtidos em uma ou, no máximo, em duas campanhas, o que as tornava pouco demonstrativas, e que seu ponto de vista era de que a correta elaboração de um EIA/RIMA deveria levar até três anos, porque só assim os dados nele contidos refletiriam a realidade ambiental do local onde se pretendia implantar o empreendimento. Luciano Almeida, assessor do conselheiro Carlos Alberto Cruz e Secretário da Indústria e Comércio do Município de Piracicaba, comentou que a população da cidade era de 350.000 habitantes e possuía características diferenciadas de parte da população do próprio Estado, com um número significativo de universitários que possuíam consciência ambiental, ou seja, desprovidos das características que lhe foram conferidas por alguns conselheiros, e que durante as audiências ela se manifestou, declarando-se, em sua maioria, favorável à implantação dessa unidade industrial, porque, como declararam algumas pessoas, os aspectos técnico e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

econômico do projeto se adequavam às características do município. Comentou ainda que, na visita que fez a unidade industrial localizada na Coréia, pôde constatar, na prática, o que o grupo coreano responsável pelo projeto afirmava que faria. Declarou, ainda, que discordava do ponto de vista emitido de que o funcionamento desse empreendimento colocaria em risco o Rio Corumbataí, porque entendia ser seu processo produtivo semelhante ao de outras indústrias instaladas e em funcionamento no município, as quais, até agora, não colocaram em risco a qualidade das águas desse rio, e que todos os cuidados estavam sendo adotados na construção dessa unidade industrial, como demonstravam o EIA e a criação da zona industrial. E que, ao contrário do que foi dito, acreditava que esse empreendimento contribuiria para a melhoria ambiental da região, uma vez que substituiria o processo de queima da cana-de-açúcar. O conselheiro e Diretor do DAIA, Engº Pedro Stech, comentou: 1) sobre o compromisso que tem o DAIA de oferecer ao Consemá informações verdadeiras, e não falsas, sendo este o motivo por que consta do parecer técnico que o EIA/RIMA possuía falhas, mas, com o objetivo de saná-las, solicitou estudos complementares, inclusive a manifestação do Comitê de Bacias Hidrográficas, no qual se encontravam representados os vários setores da comunidade, tendo esse órgão exigido que a captação fosse feita à jusante do ponto onde era captada água para o município, ou seja, no remanso do Reservatório de Barra Bonita, e exigiu também que fossem feitas outras compensações; 2) que, dando cumprimento à exigência da legislação do SNUC, o DAIA decidiu fossem os recursos da compensação ambiental aplicados na Unidade de Conservação Integral de Barreiro Rico, como igualmente aconteceu com aqueles provenientes da ampliação da unidade industrial de responsabilidade da BMP Siderurgia S.A. (ex-Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira); 3) que haviam sido cumpridas as exigências para obtenção da outorga do DAEE e seriam cumpridas aquelas determinadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, através de resolução específica; 4) que as torres secas não podiam ser utilizadas por empreendimentos dessa natureza, como sugeriu o conselheiro Mauro Wilken; 5) ter sido exigida a utilização do gás natural, cuja emissão de material particulado, apesar de quase insignificante, seria monitorado; 6) terem sido observadas as exigências legais no que dizia respeito à análise das alternativas de localização; 7) que, na realização das campanhas de fauna, tinha de se levar em conta que a área de influência direta do empreendimento era ocupado há cinqüenta anos pela cultura da cana-de-açúcar; 8) que, em relação às cargas perigosas, seu transporte seria pouco significativo, e esse aspecto, além de ser devidamente legislado e administrado por outros setores do Estado, seria contemplado pelos planos de contingência na fase do licenciamento feito pela Cetesb, e que aquilo que efetivamente seria transportado era lisina e, portanto, um produto alimentício; 9) que os técnicos do DAIA, por unanimidade, consideraram ambientalmente viável o empreendimento. O representante da empresa responsável pelos estudos ambientais, Engº Jacinto Constanso Júnior, ofereceu esclarecimentos sobre a tecnologia adotada no processo, sobre o consumo de água autorizado pelo DAEE, sobre a solicitação do IPHAN, que foi prontamente atendida, e sobre pesquisa feita que demonstrava a aprovação do empreendimento pela população. O conselheiro Luciano Shiguero Sakurai declarou que apoiava o empreendimento, que participou de todo o processo de licenciamento, o que contribuía para que se sentisse tranquilo no que dizia respeito à sua viabilidade ambiental, pois nada havia que compromettesse as condições ambientais, desde que fossem cumpridas as exigências pertinentes a cada uma das fases do licenciamento. O conselheiro Armando Shalders Neto, depois de declarar que confirmava os procedimentos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente e pelo Comitê de Bacias Hidrográficas, pediu informações ao responsável pelos estudos sobre a necessidade de água no momento do resfriamento do vapor, perguntando se não existia alternativa tecnológica. O responsável pelo empreendimento, Chin Ceok, ofereceu – em depoimento em coreano, o qual foi simultaneamente traduzido por outro integrante do grupo - as seguintes informações: 1) que até agora foram discutidos vários problemas ambientais, que tentou resolver um por um, e que essa era a última



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

etapa do processo ambiental para consecução da licença prévia; 2) que as outras exigências relativas à obtenção da licença de instalação seriam igualmente cumpridas; 3) que a CJ cuidaria do meio ambiente de modo a ser reconhecido como modelo. Ocorreu, em seguida, uma troca de pontos de vista entre o conselheiro Armando Shalders Neto, Pedro Stech, Paulo Figueiredo, em torno da questão formulada pelo primeiro, ou seja, seu questionamento quanto à necessidade de água para o resfriamento do vapor, em cujo contexto se esclareceu sua utilidade em diminuir a temperatura daquela que retornaria para o rio e que esse procedimento, que se encontrava claramente explicitado no EIA, não implicava perda significativa de água. O conselheiro Carlos Bocuhy deu parabéns ao DAIA pela visão multidisciplinar de seu trabalho, o que, de certa forma, oferecia segurança, mas reiterou seu questionamento em relação ao fato de alguns estudos serem entregues após a concessão da licença prévia, o que fazia com que os dados nele contidos não fossem apreciados pelo Consem, o que, aos seus olhos, enfraquecia esse Colegiado, e que, em relação ao posicionamento do Secretário do Município de Piracicaba concernente à degradação ambiental da região, lembrava-o que ela existia, como demonstravam os significativos passivos ambientais detectados. Paulo Figueiredo declarou que discordava do ponto de vista manifestado pelo Secretário do Município acerca do posicionamento da sociedade, pois ela não fora absolutamente unânime como bem demonstravam as atas das audiências públicas, e que ratificava o ponto de vista do conselheiro Carlos Bocuhy de que a entrega *a posteriori* de documentos que deveriam ser apreciados antes da concessão da licença prévia efetivamente enfraquecia o Conselho. Depois de o conselheiro Pedro Stech explicar os motivos pelos quais o estudo sobre a fauna seria entregue depois e propor que, de algum modo, ele fosse encaminhado ao Conselho, Prof. José Goldemberg comentou que esse era um dos inúmeros EIAs/RIMAs apreciados pelo DAIA, que a licença prévia era apenas uma das etapas do processo de licenciamento, a qual reconhecia apenas a viabilidade ambiental do projeto, e que, depois dessa etapa, outras se seguiriam, as quais seriam rigorosamente acompanhadas pelo corpo técnico da SMA e da Cetesb, e que, por esses motivos, eram infundados os argumentos de que nada mais seria visto nem fiscalizado, e que a proposta do DAIA era que o Consem apreciasse os estudos que até agora foram apresentados, que se remetiam à viabilidade ambiental do projeto, e que, por todos esses motivos, considerava esgotada a análise dos estudos que eram objeto da pauta. Declarou, ainda, o Presidente do Consem: 1) que considerava incorreta a afirmação de que a SMA criou facilidades, pois ela procedeu justamente de forma contrária; 2) que, se houve mudança na legislação de zoneamento, isso ocorreu no âmbito do município, nada tendo a SMA a ver com isso; 3) que considerava que todos os conselheiros se achavam esclarecidos o suficiente para se posicionarem favoravelmente ou não à concessão da licença prévia a esse empreendimento, o que não significava que o empreendimento passasse a funcionar no dia seguinte. O conselheiro Carlos Bocuhy reiterou seu ponto de vista de que a SMA deveria envidar esforços para que os estudos relacionados com o diagnóstico ambiental fossem solicitados para serem apresentados antes da concessão da licença prévia. Depois de o consultor Jacinto Constanzo Junior oferecer algumas informações sobre o estudo da flora, ocorreu uma troca de pontos de vista sobre a continuação do processo de licenciamento, em cujo contexto ficou acordado que o DAIA enviria relatório à CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias sobre o cumprimento das exigências necessárias para a LI, e que essa comissão, depois de analisar tal relatório, informaria o Plenário. Em seguida, o Secretário-Executivo colocou em votação a viabilidade ambiental do empreendimento em tela, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 440/2005, acrescido da exigência proposta em plenário, o que foi acolhido, pois 21 (vinte e um) conselheiros votaram favoravelmente, cinco (5) contrários, e 1 (um) absteve-se, votação esta que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 01/2006. De 24 de janeiro de 2006. 219ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 219ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

empreendimento "Implantação de Unidade Industrial para Produção de Lisina", de responsabilidade da CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., no Município de Piracicaba, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 440/2005 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.600/2005), obrigando-se o empreendedor a cumprir todas as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, sendo que, para ser emitida a Licença de Instalação pelo órgão licenciador, o DAIA deverá encaminhar ao Consem, para ser analisado pela Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias, parecer que ateste o cumprimento das exigências relacionadas com essa licença." O conselheiro Paulo Figueiredo fez declaração de voto, em cujo contexto manifestou seu posicionamento contrário ao recebimento pelo DAIA, depois da concessão da licença prévia, de estudos cujos dados contribuíam para o reconhecimento da viabilidade ou inviabilidade ambiental do empreendimento, porque essa aceitação, a seu ver, não só tornava questionável o processo de licenciamento como enfraquecia o Consem, cuja participação era realmente efetiva na etapa da concessão da licença prévia. Passou-se ao segundo ponto da ordem do dia, qual seja, a apreciação de relatório da CE de Energia. O presidente da CE de Energia, conselheiro Carlos Alberto Cruz Filho, ofereceu um breve histórico sobre as reuniões dessa comissão que analisou e discutiu uma das decisões por ela anteriormente tomadas e constantes do relatório sobre a implementação dos programas ambientais das Usinas Hidrelétricas Canoas I e II, Taquaruçu e Três Irmãos, aprovados anteriormente pelo Consem. Segundo esse relator, de tal relatório, que foi aprovado pela Deliberação Consem 07/2003, constava a decisão dessa comissão sobre a categoria da unidade de conservação do Parque Estadual do Aguapeí, cuja criação e implementação constituíam um dos programas ambientais que a CESP se obrigara a implantar como uma das condicionantes do licenciamento ambiental dessas hidrelétricas. Essa comissão decidira, naquela oportunidade, que a categoria dessa unidade de conservação seria a de Refúgio da Vida Silvestre, numa tentativa de adequá-la à legislação do SNUC, que acabara de ser aprovada. Mas a CESP, ao consultar recentemente o Ibama sobre os procedimentos envolvidos no processo de implantação e administração dessa unidade de conservação, foi informado por esse órgão de que tal categoria era de domínio público e, portanto, não poderia ser administrada por uma entidade particular, e que se deveria mudar a categoria de tal unidade, de modo a evitar qualquer tipo de conflito, e que a mais adequada seria a de Reserva Particular do Patrimônio Natural. Declarou que, submetida tal proposta à CE de Energia, ela foi aprovada, e cabia, agora, ao Plenário referendá-la ou não. Houve uma troca de pontos de vista entre os conselheiros Paulo Nogueira-Neto e Armando Shalders Neto, em cujo contexto explicitou-se consenso em relação a proposta. Colocada em votação e aprovada por unanimidade, ela deu lugar à seguinte decisão: "**Deliberação Consem 02/2006. De 24 de janeiro de 2006.** 219<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 219<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, aprovou relatório da Comissão Especial de Energia que altera o relatório anterior desta mesma comissão sobre programas ambientais das Usinas Hidrelétricas Canoas I e II, Taquaruçu e Três Irmãos, aprovado pela Deliberação Consem 07/2003, no item que se refere à implantação de unidade de conservação na foz do Rio Aguapeí, cuja categoria deve ser modificada, passando de RVS-Refúgio de Vida Silvestre para RPPN-Reserva Particular do Patrimônio Natural. Depois de informar que o terceiro item da Ordem do Dia seria tratado na próxima plenária, o Secretário-Executivo do Consem declarou encerrados os trabalhos. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.